



TERMO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

NOS TERMOS DO Artigo º 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto:	DISCO RÍGIDO (HD) SATA III COM CAPACIDADE DE 2 TB
E-mail para Recebimento das Propostas:	rafaela.lima@recife.pe.gov.br eloisa.lopes@recife.pe.gov.br
Telefone de Contato:	(81) 3355-9010 / 3355-9005

1. OBJETO

Aquisição de disco rígido (HD) SATA III, capacidade 2 TB, formato 3,5 pol.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Disco rígido (HD) SATA III, capacidade 2 TB, formato 3,5 pol.	43381	UND	01	-	-

2. JUSTIFICATIVA

Considerando:

Que a Controladoria-Geral do Município possui um servidor do tipo “storage de rede”, o qual é utilizado para fins de backup dos arquivos do órgão armazenados na rede (“file server”);

Que o servidor em questão opera com 4 (quatro) discos rígidos, e utiliza mecanismo de espelhamento dos dados (RAID) para evitar perda de dados em caso de defeito em um dos discos;

Que o software de gerenciamento do servidor alertou que um dos discos existentes apresentou falha;

Que pode ocorrer perda de dados caso mais um dos discos em funcionamento apresente falha;



Justificamos para os devidos fins a necessidade de aquisição de mais um disco rígido com a mesma capacidade e características dos demais, para restaurar a plena capacidade de funcionamento e tolerância em caso de falhas do servidor de armazenamento de dados CGM.

A referida justificativa fundamenta-se na aplicação do Art. 75 inciso II da Lei 14.133, uma vez que o valor da pretendida contratação encontra-se dentro do limite legal, permitindo a administração dispensar a realização do processo licitatório, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalvados, o Decreto DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133.

Art. 75, caput, inciso II

R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)”

No entanto, sabe-se que a nova lei de licitação e contratos trouxe em seu bojo a utilização preferencialmente de dispensa eletrônica para as contratações com fundamento no Art. 75. Ocorre que, a Prefeitura do Recife normatizou no âmbito da administração pública municipal direta e indireta a utilização de dispensa eletrônica, conforme dispõe na Instrução Normativa nº 05, de 07 de dezembro de 2023 da Secretaria de Planejamento e Transformação Digital:

Nesse sentido, a normatização referenciou a utilização da dispensa eletrônica como forma preferencial no município do Recife, devendo a sua não utilização ser devidamente justificada nos autos processuais, excetuando nos casos de dispensa cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 95, § 2º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, in verbis:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre contratação por Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º A dispensa eletrônica será a forma preferencial de realização, para as hipóteses previstas no artigo 4º desta Instrução Normativa, devendo ser justificada a realização na



forma não eletrônica. (Redação dada pela IN n.º 04, de 27 de junho de 2024)

§ 2º Caso a dispensa seja de valor igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 95, § 2º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não há necessidade de justificar sua realização na forma não eletrônica. (Redação dada pela IN n.º 04, de 27 de junho de 2024)

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida no enquadramento da hipótese do § 2º do Art. 1º da Instrução Normativa 05/2023 - SEPLAGTD, não havendo a necessidade da devida justificativa para a realização da dispensa eletrônica diante do baixo valor a ser contratado.

2. DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1º da Lei 14.133/2021.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

3.2 Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

3.3 Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega do objeto é de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notade empenho.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Cais do Apolo, 925 - Recife - Pernambuco - CEP: 50030-903, Almoxarifado CGM, 5º andar, Gabinete, no horário das 08h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta feira, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3355-9010 / 3355-9005/8457.



6. CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

6.2. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6.3. Os itens, objeto deste Termo, serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

A) O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 05(cinco) dias corridos;

B) recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

6.4 O recebimento definitivo dos itens não exime a empresa da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada, pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos itens, devendo substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretaria, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;

7.2 O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este Termo;

7.3 O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente ao determinado lote/item, observado o seguinte:

A) A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede; prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho;

B) A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

8. DO PAGAMENTO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

B) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

C) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;

D) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

E) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

F) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

G) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

H) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo;



I) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- A) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo;
- B) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo;
- C) Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Termo.
- D) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- E) Analisar, após a entrega do itens, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- F) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- G) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- H) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- I) Inspeccionar as embalagens no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificadas, não aceitá-las;
- J) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo;
- K) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;
- L) A Controladoria0Geral do Município da Prefeitura do Recife é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

10.1 O Termo de Contrato será substituído por outro instrumento hábil, nos



termos do arts. 95, inciso I, da Lei 14.133/21.

10.2 A presente contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de empenho pela empresa contratada.

11. DA HABILITAÇÃO

a) Habilitação Jurídica:

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

a) As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

b) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;

c) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

11.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitidos nos termos da legislação em vigor.

11.1.7. Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa vencedora se dará em razão do atendimento à especificação do objeto, a especialização no fornecimento, a melhor proposta de preço a apresentada e o cumprimento dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

Recife, setembro/2024.

RAFAELA SILVA DO RÊGO LIMA
Gerente de Administração Setorial